

INSTRUMENTO 193/2019

Autorizado no
Processo Licitatório nº 4645/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ: 46.055.497/0001-46, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, bairro: Centro, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.055.497/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada à Rua José Castanheira Filho, nº 11, Bairro: Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.087-210, representada pela Sra. **DANIELA ANTONIOLI**, brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 22.554.503-2 e CPF/MF sob o nº 205.566.058-61, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial nº 030/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, hortifrutigranjeiros abaixo relacionados, para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 030/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
06	MELANCIA	Quilograma	8.377,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem as especificações previstas no edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

CLÁUSULA QUARTA - Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão ou outro veículo com isolamento térmico (isotérmico).

CLÁUSULA QUINTA - Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início em 18/09/2019 e término em 17/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO DE ENTREGA - Os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente em quantidades a serem estabelecidas via e-mail pela Secretaria solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA: Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, Amparo/SP e Centro Dia do Idoso, localizado a Rua Pedro Alves de Siqueira, 80, Parque CECAP, Amparo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.293,23 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, conforme os valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	MELANCIA	Quilograma	8.377,00	0,99	8.293,23

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Material de Consumo – Recurso Federal – Fonte 05); 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Recurso Federal – Fonte 05); 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio / Material de Consumo – Recurso Estadual – Fonte 02); 07.06.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança / Atenção ao Idoso / Material de Consumo – Recurso Próprio – Fonte 01).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraído-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 18 de setembro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


DANIELA ANTONIOLI
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1


2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG Nº 16.803.298-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.

CONTRATO Nº 193/2019

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ: 46.055.497/0001-46, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº.354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 18 de setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: MAGDA TERESA BELLIX

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 724.115.898-91

RG nº 5.625.361-8

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1952

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA VATICANO, Nº39, JD ITALIA, AMPARO/SP, CEP 13901-090.

E-MAIL INSTITUCIONAL: mtbellix@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: mtbellix@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 96028308

ASSINATURA: 

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: EDILSON JOSE CAMILLO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

CPF nº 102.140.678-31

RG nº 16.803.298-3

DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PROF JUAREZ MONTEIRO, Nº166, RESID VILLAGIO DI FIORI, AMPARO/SP, CEP 13900-000.

E-MAIL INSTITUCIONAL: eicamillo@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: eicamillo@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 99619-6469

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17

RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133.

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: loviacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 996158645

ASSINATURA: 

Pela CONTRATADA:

NOME: DANIELA ANTONIOLI

CARGO: SÓCIA

CPF nº 205.566.058-61

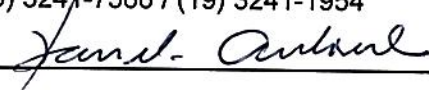
RG nº 22.554.503-2

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 525, casa 01, Fazenda São Quirino, CEP: 13.091-700, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

E-MAIL INSTITUCIONAL: coap@terra.com.br

E-MAIL PESSOAL: coap@terra.com.br

TELEFONE: (19) 3241-7566 / (19) 3241-1954

ASSINATURA: 

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.

CONTRATO Nº 193/2019

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ: 46.055.497/0001-46, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 18 de setembro de 2019.


ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.
CNPJ: 46.055.497/0001-46

CONTRATO Nº 193/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/09/2019 e término em 17/09/2020.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ: 46.055.497/0001-46, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 8.293,23 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 18 de setembro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)